



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 0170/2017 – SMA/PMON

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL – LEI 8.666/93.

Objeto: **REVISÃO DA CAMIONETA L200 TRITON 3.2 – DIESEL – MT-GLX**  
PLACA – OTO4930 – ANO E MODELO 2012/2013

Órgão: **CONSELHO TUTELAR**

Senhor Prefeito,

Informo que foi encaminhado para concessionária autorizada mais próxima da nossa cidade o veículo citado acima e disponibilizado para dá apoio ao **CONSELHO TUTELAR** da nossa cidade.

Informamos que veículo desde de sua aquisição nunca tinha passado por uma revisão em uma autorizada da sua marca, nos últimos meses o veículo vem apresentando defeito e luzes acendendo no painel, por se tratar de um veículo ainda novo, precisamos urgentemente que seja feito uma revisão mais ampla e segura pela marca que vendeu.

Informamos ainda que em nossa cidade e cidade vizinha “Tucumã” não existe oficinas especializadas da marca do veículo.

Informamos ainda que as peças e serviços tem a garantia de fábrica, itens essencial para uma boa segurança dos condutores e manutenção garantida pelo fabricante.

O veículo foi conduzido pelo servidor concursado e motorista do até a autorizada, que fez um orçamento prévio em anexo.

#### FUNDAMENTADO NA LEI;

- ✓ 8.666/93 – Art. 25 – I e Art. 13 - § 3º.

*“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.*

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato,

*Assinado*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Empresa Contratada:

- **MARCOVEL VEÍCULOS COMERCIO LTDA**
- CNPJ: 06949.667/0001-11 – I. Estadual 15.240.126-1
- 94-3424-1503 – Redenção – PA
- **Valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

A empresa contratada disponibiliza todos os documentos necessários para contratação tanto na habitação e regularidade fiscal.

Senhor Prefeito, vale informar que esse veículo em questão é único carro que conselho tem para trabalhar no município, já que o outro carro doado pelo ministério dos direitos humanos não chegou em condições de rodar.

O conselho tutelar não pode ficar muito tempo sem veículos para atender a demanda do dia a dia, já que nosso município atravessa um momento difícil principalmente na demanda do social, com crianças abandonadas pelos pais em situação vulnerável, adolescentes em situação de risco.

Diante disso solicitamos que seja feito os procedimentos internos para autorização da revisão do veículo.

Secretaria M. de Administração – PA, em 15 de Maio de 2017.

**FRANCISCO A. DE CARVALHO**  
Sec. Municipal de Administração

Exmo. Sr.  
**DR. ROMILDO VELOSO E SILVA**  
DD. Prefeito Municipal  
Ourilândia do Norte – PA